

Icó – Ce, 29 de dezembro de 2023.

Ao Pregoeiro Municipal,
Sr. Pregoeiro,

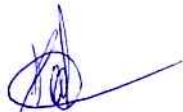
Pregão Eletrônico nº 13.011/2023 - PERP

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES.

Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações RATIFICO o julgamento do Pregoeiro do Município, principalmente no tocante a manutenção da decisão que julgou na fase de habilitação, no sentido de dar improcedência ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 26.722.490/0001-23. E procedência as contrarrazões apresentadas pela impugnante A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.818.188/0001-12. Tudo com base nas normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico nº 13.001/2023 - PERP, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenador de Despesas

